LEI Nº 2267.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera os incisos I e II do Art. 7º da Lei Municipal nº 401, de 08 de maio de 1997, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 7º da Lei Municipal nº 401, de 08 de maio de 1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...).

I - A Administração Regional da Zona do Distrito do Paruru; com as seguintes delimitações: Começa no espigão que separa as águas dos rios Una e Piraporinha, no ponto de cruzamento com o divisar Una-Colégio; daí segue pelo divisar entre as águas do rio Una, à direita, e as do córrego do Colégio, à esquerda, até entroncar com o divisar Campo Verde-Ressaca; segue por este último divisar até a cabeceira sudoriental do córrego Veleiros; desce por este e pelo eixo do braço represado correspondente ao mesmo, até o eixo da represa de Itupararanga.

II- A Administração Regional da Zona do Distrito do Carmo Messias, com as seguintes delimitações: Começa no ribeirão das Laranjeiras, na foz do córrego Água Limpa; sobe por este até sua cabeceira norocidental no divisar Laranjeiras-Sorocabuçu; segue em reta de rumo Oeste até encontrar o eixo da Estrada Municipal IBN-125; defIete à direita, seguindo pelo eixo da referida estrada até o ponto em que este é cortado pelo afluente da margem esquerda do rio Sorocabuçu, que tem sua foz localizada a 1.250m a jusante da foz do ribeirão da Barra do rio Sorocabuçu; desse ponto segue em reta até a cabeceira meridional do galho ocidental do ribeirão da Fazenda Velha; desce por este até a foz na água Distrital, pela qual sobe até sua cabeceira mais oriental no divisar Sorocamirim - Fazenda Velha; segue por esse divisar e pelo contraforte da margem esquerda do ribeirão Sorocamirim até encontrar a reta de rumo Oeste, que tem sua origem no rio Sorocamirim, na foz do ribeirão Sorocamirim; segue pela referida reta até a referida foz."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no local de costume em 11 de dezembro de 2019.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária de Administração